GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1226 | Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessando Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Decreto 01
Ato 03
Conselhos **05**
Conselho Municipal de Transporte - CMT **05**
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação 05
Secretarias **07**
Secretaria Municipal de Economia **07**
Gabinete **07**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **08**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **08**
Cuiabá-Prev **10**
Secretaria Municipal de Saúde **21**
Portaria 21
Procedimento Administrativo **22**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **24**
Portaria 24
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão **24**
Portaria 24
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária **27**
Portaria 27
Câmara Municipal de Cuiabá **27**
Secretaria de Apoio Legislativo **27**
Resoluções 27
Secretaria de Gestão de Pessoal **27**
Portarias 27

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.382 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.907 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NIVEÍS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.942 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.024 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.120 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.159 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.311 de 18 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Economia	GDA - 1	1

2. Contador Geral do Município	FG -1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Previdência	GDA - 2	1
1.3 Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos	GDA - 2	1
1.4 Secretário Adjunto Especial de Tecnologia e Inovação	GDA - 2	1
1.5 Secretário Adjunto de Tesouro	GDA - 3	1
1.6 Secretário Adjunto de Receita	GDA - 3	1
1.7 Secretário Adjunto de Formação do Servidor	GDA- 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	GDA - 5	2
1.2 Pregoeiro Assistente	GDA - 7	1
1.3 Assessor Executivo	GDA - 5	2
1.4 Assessor Especial	GDA - 6	5
1.5 Assessor Especial de Licitações	GDA-6	1
1.5 Assessor Técnico	GDA - 7	9
1.6 Assessor Técnico de Pericia	GDA - 7	3
1.7 Assessor Gabinete da Contadoria	GDA - 8	1
1.8 Assistente de Licitações e Contratos	GDA - 9	3
1.9 Assistente	GDA - 9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Administrativo	GDA - 8	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA- 9	1
1.1.3 Coordenador Financeiro	GDA - 8	1
1.1. Coordenador de Aquisições e Contratos	GDA - 8	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Gestão de Pessoas	GDA - 4	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Pagamento de Pessoas	GDA - 7	1
1.2.1.1 Coordenador de Folha de Pagamento	GDA - 8	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Informação e Monitoramento Funcional	GDA - 7	1
1.2.2.1 Coordenador de Informação Funcional	GDA - 8	1
1.2.2.2 Coordenador de Monitoramento Funcional	GDA - 8	1
1.2.2.3 Coordenador de Desempenho Profissional	GDA - 8	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento de Pessoas	GDA - 7	1
1.2.3.1 Coordenador de Provimento	GDA - 8	1
1.2.3.2 Coordenador de Desligamento	GDA - 8	1
1.3 Diretor Especial de Desempenho Profissional	GDA - 4	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento e Educação Permanente	GDA-7	1
1.4 Diretor Especial de Patrimonio e Serviços	GDA - 4	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Serviços	GDA - 7	1
1.4.1.1 Coordenador de Tarifas Públicas	GDA - 8	1
1.4.1.2 Coordenador de Manutenção e Administração Predial	GDA - 8	1
1.4.1.3 Coordenador de Transporte	GDA - 8	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Patrimonio e Almoxarifado	GDA - 7	1
1.4.2.1 Coordenador de Patrimonio	GDA - 8	1
1.4.2.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA - 8	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Protocolo e Arquivo	GDA - 7	1
1.4.3.1 Coordenador de Protocolo e Arquivo	GDA - 8	1
1.4.4 Gerente de Apoio Administrativo	GDA - 9	1
1.5 Diretor Especial de Benefícios e Investimentos Previdenciários	GDA - 4	1
1.6 Diretor Executivo de Previdência	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador de Planejamento e Controle de Benefícios Previdenciários	GDA - 8	1
1.6.2 Coordenador de Desenvolvimento e Informação de Benefícios Previdenciários	GDA - 8	1
1.6.3 Coordenador de Acompanhamento e Procedimentos Previdenciários	GDA - 8	1
1.7 Diretor de Licitações e Contratos	GDA - 6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Licitações	GDA - 7	1
1.7.2 Coordenador de Adesões	GDA - 8	1
1.7.3 Coordenador de Transparência e Informação	GDA - 8	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Contratos	GDA - 7	1
1.7.3 Coordenador Técnico de Apoio Estratégico	GDA - 7	1
1.7.3.1 Coordenador de Apoio Jurídico	GDA - 8	1
1.8 Diretor de Tesouro Municipal	GDA - 6	1
1.8.1 Coordenador de Pagamentos e Execução Financeira	GDA - 8	1
1.8.2 Coordenador de Controle da Dívida Pública e Programação Financeira	GDA - 8	1
1.8.3 Coordenador de Conciliação e Registro das Receitas	GDA - 8	1
1.9 Diretor de Receitas Imobiliárias	GDA - 6	1
1.9.1 Coordenador Técnico de ITR e Cadastro Imobiliário	GDA - 7	1
1.9.1.1 Coordenador de Fiscalização de ITR e Cadastro Imobiliário	GDA-8	1
1.9.1.1.1 Gerente de Apoio ao ITR e Cadastro Imobiliário	GDA - 9	1
1.9.2 Coordenador Técnico de Georreferenciamento	GDA - 7	1
1.9.2.1 Gerente de Apoio Georreferenciamento	GDA - 9	1
1.9.3 Coordenador Técnico de IPTU	GDA - 7	1
1.9.3.1 Coordenador de Fiscalização do IPTU	GDA - 8	1
1.9.4 Coordenador Técnico de ITBI	GDA - 7	1
1.9.5 Coordenador de Atendimento Multicanais	GDA - 8	1
1.9.6 Coordenador de Operações da LAC Norte	GDA - 8	1
1.10 Diretor de Receitas Mobiliárias	GDA - 6	1
1.10.1 Coordenador Técnico de ISSQN/IBS	GDA - 7	1
1.10.1.1 Gerente de Apoio ao ISSQN/IBS	GDA - 9	1
1.10.1.2 Coordenador de Fiscalização do ISSQN/IBS	GDA - 8	1
1.10.2 Coordenador Técnico de Repasses Constitucionais, Conformidade e Inteligência Fiscal	GDA - 7	1
1.10.2.1 Gerente de Apoio aos Repasses Constitucionais, Conformidade e Inteligência Fiscal	GDA - 9	1

1.10.3 Coordenador Técnico de Taxas e Cadastro Mobiliário	GDA - 7	1
1.10.3.1 Coordenador de Cadastro Mobiliário	GDA - 8	1
1.10.3.1.1 Gerente de Apoio às Taxas e Cadastro Mobiliário	GDA - 9	1
1.10.4 Coordenador Técnico de Regimes Especiais	GDA - 7	1
1.10.4.1 Gerente de Apoio aos Regimes Especiais	GDA - 9	1
1.11 Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação	GDA - 6	1
1.10.5.1 Coordenador Técnico de Infraestrutura e Suporte Técnico	GDA - 7	1
1.10.5.1.1 Coordenador de Central de Serviços	GDA - 8	1
1.10.5.1.2 Coordenador de Data Center	GDA - 8	1
1.10.5.1.3 Coordenador de Banco de Dados	GDA - 8	1
1.12 Diretor de Sistemas e Dados Fazendários	GDA - 6	1
1.12 Contador -Chefe de Conformidade do Ativo	FG - 5	1
1.13 Contador -Chefe de Conformidade do Passivo	FG - 5	1
1.14 Contador -Chefe de Demonstração, Integridade e Informação Contábil	FG - 5	1
1.15 Contador- Chefe Regularidade Fiscal	FG - 5	1
1.16 Contador-Chefe de Cálculos e Consultas Contábeis	FG - 5	1
TOTAL		**118**

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 16 de outubro de 2025.**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

DECRETO Nº 11.367 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NIVEÍS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025**

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e, são os constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º O Regimento interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências especificas das Diretorias, Coordenadorias, Gerencias, e demais cargos constantes da estrutura.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Planejamento Estratégico	GDA - 1	1
2. Secretário Municipal de Orçamento	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico e Orçamentário	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Técnico	GDA - 7	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Planejamento	GDA - 5	1
1.3 Diretor Técnico de Orçamento	GDA - 5	1
TOTAL DE CARGOS	**11**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir do dia 10 de outubro de 2025.**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 2.587/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o **ATO GP Nº 2.573/2025**, EXONERAR, **THAMIRIS LIVIA GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Engenharia, Simbologia GDA-5 na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 15/10/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1224 de 15/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.595/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDREY FRANCISCO ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 16/10/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.594/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NAYARA KAROLINE AMARANTE DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Aquisições, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 16/10/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2.562/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSELY NONATO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia GDA-5, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a **partir de 13/10/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2.443/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO, matrícula nº 4849518, para responder pelo cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Registro de Áreas Públicas, GDA-7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, durante o impedimento do titular, **PALMIRO BISPO DA SILVA PEDROSO**, **no período de 01/10/2025 a 30/10/2025**, durante o período de gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.588/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 2.570/2025, referente **NOMEAR, JULIA MARIA ALVES JAQUES,** para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimônio, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08/10/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1224 de 15/10/2025,

Onde se lê: Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimonio, simbologia GDA-7

Leia-se: Diretor Administrativo, simbologia GDA-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.585/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 10/10/2025**.

CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Secretário Adjunto de Planejamento	GDA-3	PATRÍCIA ALONÇO DOS REIS
Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico e Orçamentário	GDA-3	THANIA ZANETTE
Assessor Técnico	GDA-7	CINTIA SUSZEK DA SILVA
Assessor Técnico	GDA-7	PRISCILA MUNIQUE MIRANDA MARQUES DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro	GDA-6	EDILBERTO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	SÔNIA REGINA ALBUQUERQUE TAVEIRA DE ARRUDA
Gerente Administrativo	GDA-9	EVÂNIA DE FRANÇA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Orçamento	GDA-5	SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES
Diretor Técnico de Planejamento	GDA-5	SILVINA MARIA DO ANJOS

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.586/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, **a partir de 10/10/2025**.

CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Secretário Adjunto de Planejamento	GDA-3	PATRÍCIA ALONÇO DOS REIS
Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico e Orçamentário	GDA-3	THANIA ZANETTE
Assessor Técnico	GDA-7	CINTIA SUSZEK DA SILVA
Assessor Técnico	GDA-7	PRISCILA MUNIQUE MIRANDA MARQUES DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro	GDA-6	EDILBERTO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	SÔNIA REGINA ALBUQUERQUE TAVEIRA DE ARRUDA
Gerente Administrativo	GDA-9	EVÂNIA DE FRANÇA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Orçamento	GDA-5	SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES
Diretor Técnico de Planejamento	GDA-5	SILVINA MARIA DO ANJOS

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2.525/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/10/2025**.

CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Gerente CAPS AD	GDA-9	FABIANA APARECIDA DE ARRUDA DA SILVA SOUZA
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	GDA-8	BRUNO DA SILVA SANTOS
Coordenador de Vigilância em Zoonoses	GDA-8	PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	GDA-9	ANA CAROLINA HADDAD MARQUES CAMARGO
Coordenador Centro de Especialidades Médicas (CEM)	GDA-8	ANA LEE BARBOSA ARAÚJO DE OLIVEIRA

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP N° 2518/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – (MT),** no uso de suas atribuições legais tendo em vista o processo SGD N° 00000.0.076167/2025;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 04/06/2025 a 04/06/2026 a cessão do servidor **LUCAS FERNANDO CARVALHO ROCHA**, Matrícula: 4920755, ocupante do cargo Agente de Saúde – Oficial Técnico em Administrativo em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO por ter sido nomeado para função de confiança de SECRETÁRIO NÍVEL I, FC-I, com ônus para cedente mediante reembolso pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Transporte - CMT

Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 29 de setembro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM PREVISTA EM ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80919,** por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.738/2023-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 29/09/2025, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. VEÍCULO SEM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA. EXTINTOR DESPRESSURIZADO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80917,** por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (**CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.742/2023-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 29/09/2025, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 29/09/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.078.759/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 80925.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

1 – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80915**, no valor de R**$ 1000,00 (Mil reais**) por infringência ao art. 2º, Grupo VIII, Anexo I, "A" da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida em 29/09/2025. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo **nº 00.078.753/2023-1,** RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - AUTO DE INFRAÇÃO N. 80915.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR OMITIR E DESCUMPRIR VIAGEM COM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° 00.078.764/2023-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º e 2°, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 80924. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 29.09.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR OMITIR E DESCUMPRIR VIAGEM COM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° 00.078.769/2023-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º e 2°, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 80923. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 29.09.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSOIMPROVIDO– INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTOIDÔNEO EM SENTIDOCONTRÁRIO. DECISÃO-IITURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 29/09/2025 – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.078.772/2023-1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80922.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO– INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 29/09/2025 – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.078.777/2023-1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80921.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIAGEM NÃO REALIZADA. DESCUMPRIMENTO DA OSO N.º 261523. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80914 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que a cumpriu com atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.731/2023-1, Relator: Larissa Ribeiro de Sousa, Data do Julgamento: 29/09/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIAGEM NÃO REALIZADA. DESCUMPRIMENTO DA OSO N.º 261522. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80920 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que a cumpriu

com atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.733/2023-1, Relator. Larissa Ribeiro de Sousa, Data do Julgamento: 29/09/2025, 1ª Turma Julgadora)

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 29 de setembro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 75733, no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013.II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO.(CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.073.525/2023-1,** Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 80719, no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013.II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO.(CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.073.526/2023-1,** Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado. 2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente. 3. O recurso interposto não foi capaz de evidenciar qualquer inadequação dos fundamentos invocados pela decisão atacada, devendo esta se manter inalterada. 4. Recurso administrativo não provido. 5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.073.516/2023-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente.

3. O recurso interposto não foi capaz de evidenciar qualquer inadequação dos fundamentos invocados pela decisão atacada, devendo esta se manter inalterada.

4. Recurso administrativo não provido.

5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.073.511/2023-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 29/09/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.073.118/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 80758.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 29/09/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.073.507/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 80759.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80755**, no valor de **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais),** por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II eartigo 2° C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.073.104/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora)**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. VÍCIOS FORMAIS INSANÁVEIS. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO). RASURA NO REGISTRO DO HORÁRIO DA INFRAÇÃO. NULIDADE DO AUTO DECLARADA DE OFÍCIO.PROCESSO ARQUIVADO. MULTA CANCELADA.I – Recurso administrativo interposto pela autuada contra Auto de Infração de Transporte por suposta omissão de viagem na estação Alencastro, argumentando ausência de dados do veículo e impossibilidade de ciência do preposto. II – Constatação, de ofício, de vícios formais graves e insanáveis no Auto de Infração **81227** que comprometem sua validade e o devido processo legal. Identificação da ausência de especificação clara da Ordem de Serviço Operacional (OSO) mencionada como fundamento da infração, impedindo a verificação da tipicidade da conduta. Verificação de rasura no campo destinado ao registro do horário da infração, gerando incerteza sobre dado fático essencial para a defesa e para a apuração.III – As inconsistências formais detectadas maculam a presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo sancionatório. Nulidade do Auto de Infração declarada de ofício. Consequente arquivamento do processo administrativo e cancelamento da multa imposta. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.073.076/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora)**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75731, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n. º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n. º: 00.073.523/2023-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80751, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n. º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n. º: 00.073.520/2023-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80720, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo**

I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n. º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n. º: 00.073.529/2023-1,(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.073.529/2023-1, Relatora: ADRIANA MARINHO DE ALCÂNTARA, Data do Julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80721, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n. º 5.766/2013**. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n. º: 00.073.530/2023-1, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.073.530/2023-1, Relatora: ADRIANA MARINHO DE ALCÂNTARA, Data do Julgamento: 29/09/2025, 2ª Turma Julgadora).**

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1579/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.146602/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **FRANK ANTONIO DA SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matricula 2974056, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1575/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.146163/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2019/2024 ao(a) servidor(a) **CELIO REZENDE DA SILVA,** ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matricula 2586374, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1571/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.141956/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
20/10/2025 a 17/01/2026	90	2019/2024	OZEIAS SILVA DO NASCIMENTO	4040424	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1572/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
26/10/2025 a 24/11/2025	30	2013/2018	ELISANGELA GOMES DE OLIVEIRA	4849526	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.562/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.143457/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor **ABEL ANTONIO BALLARTE ROMERO**, ocupante do cargo de Tecnico em Desenvolvimento Social, matricula 4921500, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 09/10/2025 a 16/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 1573/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso

de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.145648/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **AIRLEN CRISTINA CURVO DE CAMPOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL, Matrícula 4041047, da Classe C para Classe D, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, conforme a Lei Complementar nº 461/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **15/10/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1580/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.144177/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
22/12/2025 a 20/01/2026	30	2020/2025	**GEAN LUCAS ALVES RODRIGUES**	4899917	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1576/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.146079/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16/10/2025 a 14/11/2025	30	2018/2023	**JOSE ANTONIO BARBOSA DA SILVA**	2973973	SORP
01/12/2025 a 30/12/2025	30	2008/2013	**SILVINO SATURNINO FILHO**	1012236	SORP
02/01/2026 a 31/01/2026	30	2018/2023	**PAULO EDSON SCHERER DE MORAES**	2974032	SORP
01/12/2025 a 30/12/2025	30	2003/2008	**ALBERCIO COSTA E SILVA**	2973987	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1578/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.144365/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
20/10/2025 a 18/11/2025	30	2020/2025	**BRUNO SCHITINI LOPES DE OLIVEIRA**	4900243	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 026/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121518/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, REPRESENTADA POR **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**.

CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.322.844/0001-88, REPRESENTADA POR **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO: 2025

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0038 – INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE: 1237 – INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

FONTE: 01601000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE: 01621000000 – TRANSF DE RECURSOS. DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE SUS – ESTADO

CONTA DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016212/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121850/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**, REPRESENTADA POR **HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.545.557/0001-33, REPRESENTADA POR **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTE CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101, 601, 602, 605, 606, 607

ÓRGÃO: 11

PROGRAMA/AÇÃO: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1500, 1660, 1661, 1669

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 5 (CINCO) ANOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.760,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC** E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.990/2023, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.6450/2023, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 130066/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, REPRESENTADA POR **HADASSAH SUZANNAH BESERRA DE SOUZA.**

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR **JOSÉ BORGES GUERRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1° TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12(DOZE) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **21 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2 ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
ONDE SE LÊ:
ÓRGÃO: 34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
AÇÃO:2003 – AÇÕES DE INFORMÁTICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE 150 – RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 101/34
PROJETO ATIVIDADE: 2003
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 01500

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0596/PCP/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106303/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**, REPRESENTADA POR **HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR **JOSÉ BORGES GUERRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO **1º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA **PRORROGAÇÃO** DE PRAZO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR A PARTIR DE **29 DE OUTUBRO DE 2025 A 29 DE OUTUBRO DE 2026**.

1.2. CONSISTE, AINDA, NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**GYCELMA APARECIDA TAVARES** MATRÍCULA: 403894
FISCAL DO CONTRATO	**MARCIO LUIZ SOUZA DE CARVALHO** MATRÍCULA: 4904834
SUPLENTE DO FISCAL	**JOÃO PAULO VALERIANO DE CAMPOS** MATRÍCULA: 4904836

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**RENATO VIEIRA DA SILVA –** MATRÍCULA: 4914365 E-MAIL: GA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**DEYVISON KASSIO FERREIRA BUENO –** MATRÍCULA: 4932022 EMAIL:GA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA –** MATRÍCULA 4899837 EMAIL:GA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 039/PCO/PGM/2025, E AMPARADO NO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 125769/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JULIANA CHIQUITO PALHARES**.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.355.192/0001-84, REPRESENTADA POR **MILTON CARDOSO BRITO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **4º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS **12 (DOZE)** MESES COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **24 DE OUTUBRO DE 2025 A 24 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2. A REPACTUAÇÃO CONSISTE EM APROXIMADAMENTE **8%**, CONFORME TABELA ABAIXO:

1.3. COM A REPACTUAÇÃO O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 272.076,96** (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETENTA E SEI REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA **R$ 288.748,56** (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 32.101 e 32.601.
Órgão: Secretaria Municipal De Ordem Pública E Defesa Civil/ Procon Municipal
Programa/Ação: 2001, 2003 e 2063
Natureza da Despesa: 3.3.90.37 e 3.3.90.39
Fontes: 0189, 0289 e 1500

LEIA-SE:

Órgão: 32 - Secretaria Municipal De Ordem Pública
Unidade Gestora: 101 - Secretaria Municipal De Ordem Pública
601 – Secretaria Adjunta De Proteção E Defesa Do Consumidor - Procon
Programa/Ação: 2001, 2003 e 2063
Elemento Despesa: 3.3.90.37 e 3.3.90.39
Fontes: 0189,0289 E 1.500

AMPARO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 0610/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, 65 E 65, §8°, DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2023/PMC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122199/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, CNPJ Nº 03.076.083/0001-90, REPRESENTADA POR **EDUARDO RODRIGO BOTELHO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO ADITIVO** DE VALOR SEM REFLEXO FINANCEIRO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO PROCESSO SIGED Nº 122199/2025.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0606/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57 II DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N°020/2024/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106314/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**, REPRESENTADA POR **HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: V.M. PEREIRA-ME, CNPJ/MF SOB O Nº 09.144.719/0001-70, REPRESENTADA POR **VALERIA MEDEIROS PEREIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **29 DE OUTUBRO DE 2025 A 29 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ:
GESTOR DO CONTRATO: CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 4849632
E-MAIL: GSG.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL: EVANDRO SOARES TELES - MATRÍCULA: 4900265
E-MAIL: GSG.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DE FISCAL: EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA – MATRÍCULA: 4904851
E-MAIL: GSG.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
LEIA-SE:
GESTOR DO CONTRATO: EVANDRO SOARES TELES - MATRÍCULA: 4900265
E-MAIL: GSG.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL: JOSÉ VIEIRA SILVA NETO – MATRÍCULA: 489994
E-MAIL: GSG.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL: LAYLA CARRIJO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 4925990
E-MAIL: ENGENAHRIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0611/PCP/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 107 E 136 LEI Nº 14.133/21.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2023/PMC

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094030/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, REPRESENTADA POR **HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: ELVIA MARTA ALVARES RIBEIRO - MEI, CNPJ/MF SOB O Nº 33.813.822/0001-40, REPRESENTADA POR **ELVIA MARTA ALVARES RIBEIRO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **04 DE OUTUBRO DE 2025 A 04 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2. CONSISTE, AINDA, NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA; MATRÍCULA: 4904821
FISCAL DO CONTRATO	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA; MATRÍCULA: 4906773
FISCAL SUPLENTE	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA; MATRÍCULA: 4921480

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	THAINÁ JULIANA DE SOUZA SANTOS; MATRÍCULA: 4903370
FISCAL DO CONTRATO	JÉSSICA FERREIRA DAMASCENA; MATRÍCULA: 4928683
FISCAL SUPLENTE	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ; MATRÍCULA: 4921261

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0590/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, 65 §8°, DA LEI Nº 8.666/93

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024/PMC

ORIGEM: ADESÃO: 23/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144852/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMInfra, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA.**

CONTRATADA: CONSÓRCIO VIAS CUIABÁ CONSTITUÍDO PELA EMPRESA **R. CONÇALVES DE CARVALHO EIRELI,** CNPJ Nº 26.574.991/0001-00**,** REPRESENTADA POR **REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 26

UNIDADE GESTORA: 101

PROJETO / ATIVIDADE: 1019/1020

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39/33.90.39

FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

017590000700 – FETHAB

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 26

UNIDADE GESTORA: 101

PROJETO / ATIVIDADE: 1019/1020

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39/33.90.39

FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 26

UNIDADE GESTORA: 101

PROJETO / ATIVIDADE: 1272

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

FONTE: 017063110000

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 136, DA LEI 14.133/2021

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 352/2025

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor **SR. MIGUEL ANTONIO THOME**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º **618-PREV/PAAL/PGM/2025** e no Despacho de Homologação n.º **1266/GAB/PAAL/PGM/H/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor **SR. MIGUEL ANTONIO THOME**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX70-8 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.201-91, matrícula funcional n.º 1965855, MEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º **2025.04.00205P**, até

posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretária Municipal de Economia

PORTARIA Nº 351/2025

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora **SRA. MARIA DA SILVA**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº **654-PREV/PAAL/PGM/2025** e no Despacho de Homologação **nº 1296/GAB/PAAL/PGM/H/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora **SRA. MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0281271-1 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 171.910.411-53, matrícula funcional n.º 1000499, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º **2025.04.00049P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretária Municipal de Economia

PORTARIA Nº 350/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. DIRCE DOS ANJOS LIMA MORAES** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. JAREBE EURISTE DE MORAES**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.° 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. JAREBE EURISTE DE MORAES**, portador da cédula de identidade n.º XXXXX66-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.851-53, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24025642, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. DIRCE DOS ANJOS LIMA MORAES,** portadora do RG n.º XXXXX36-4 SESP/MT e do CPF sob o n.º XXX.XXX.381-53, cônjuge do de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00384P**, a partir de **10/09/2025**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada **Sra. IEDA CRISTINA DA COSTA BEZERRE DE MENEZES OLIVEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora aposentada **Sra. IEDA CRISTINA DA COSTA BEZERRE DE MENEZES OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXX019 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. XXX.XXX.841-00, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 1578059, na proporção de **100,00%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor do **Sr. GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. XXX708 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.061-68, cônjuge da de "cujus", conforme consta no processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n° 2025.07.00355P**, a partir de **31/07/2025**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. MARIA LEOPOLDINA SOARES MARTINS DE MORAIS**, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. WALDEMIR RODRIGUES DE MORAIS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. WALDEMIR RODRIGUES DE MORAIS**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX58-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.011-91, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 2587261, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. MARIA LEOPOLDINA SOARES MARTINS DE MORAIS,** portadora do RG n.º XXXXX75-0 SSP/MT e do CPF sob o n.º XXX.XXX.951-34, cônjuge do de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00384P**, a partir de **10/09/2025**, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. ERALDO JOSE DE SIQUEIRA FILHO**, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada **Sra. ARLENE BERTA ROSA DE SIQUEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada **Sra. ARLENE BERTA ROSA DE SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX295 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.601-15, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 2565277, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor do **Sr. ERALDO JOSE DE SIQUEIRA FILHO,** portador do RG n.º XXXXX09-4 SESP/MT e do CPF sob o n.º XXX. XXX.701-53, cônjuge da de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00331P**, a partir de **05/08/2025**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. **CARINA SANTOS ANDRADE NIGRO ANTIGA**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. ELIANE REGINA ANDRADE NIGRO ANTIGA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. **ELIANE REGINA ANDRADE NIGRO ANTIGA**, portadora da cédula de identidade n.º XXX593 PM/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.711-20, Professora, Classe C, Nível PE, matrícula n.º 4022047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **100%** (cem por cento), até completar **21 (vinte e um) anos de idade**, em favor da **Sra. CARINA SANTOS ANDRADE NIGRO ANTIGA,** portadora da cédula de identidade n.º XXXXX137 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.521-51, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n° 2025.07.00337P**, a partir de **30/07/2025,** data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ROSELI MONICA PRATES DUARTE**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ROSELI MONICA PRATES DUARTE**, portadora da cédula de identidade nº. XXX476 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.861-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2965708, contando com 26 Anos, 05 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00241P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. **CARINA SANTOS ANDRADE NIGRO ANTIGA**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. ELIANE REGINA ANDRADE NIGRO ANTIGA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. **ELIANE REGINA ANDRADE NIGRO ANTIGA**, portadora da cédula de identidade n.º XXX593 PM/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.711-20, Professora, Classe F, Nível PE, matrícula n.º 2966295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **100%** (cem por cento), até completar **21 (vinte e um) anos de idade**, em favor da **Sra. CARINA SANTOS ANDRADE NIGRO ANTIGA,** portadora da cédula de identidade n.º XXXXX137 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.521-51, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n° 2025.07.00335P**, a partir de **30/07/2025,** data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. TEREZINHA SILVEIRA BRAGA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. TEREZINHA SILVEIRA BRAGA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX231 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.821-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, matrícula funcional nº. 2968762, contando com 25 Anos, 04 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00232P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. SERGIO GERALDO DOS REIS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. SERGIO GERALDO DOS REIS**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX57-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.586-04, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão VIII, matrícula funcional nº. 2974766, contando com 35 Anos, 08 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00216P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a **Sra. JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES**, do registro geral - CPF nº. XXX.XXX.141-20, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível TDI MED P, Classe C, matrícula funcional nº. 4031807, contando com 13 Anos, 8 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.03.00243P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. IRANEIDE OLIVEIRA DE FREITAS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. IRANEIDE OLIVEIRA DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX245 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.052-15, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe C, matrícula funcional n.º 4022036, contando com 30 Anos, 06 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00237P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA JOSE DE PAULA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA JOSE DE PAULA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX84-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.741-49, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1581327, contando com 33 Anos, 06 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00238P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. EDIR FERREIRA DE ALMEIDA NEPONOCENO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. EDIR FERREIRA DE ALMEIDA NEPONOCENO**, portadora da cédula de identidade nº. XXX551 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.291-20, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000475, contando com 30 Anos, 02 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00284P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. JOANA ANDRELINA DE SOUZA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JOANA ANDRELINA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX670-8 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.721-34, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2574398, contando com 34 Anos, 08 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00309P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LUCILA ALVES DE MORAES SADAGURSCHI**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LUCILA ALVES DE MORAES SADAGURSCHI**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXX014 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.798-26, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2964726, contando com 25 Anos, 08 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00231P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a **Sra. GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA**, Registro geral do CPF nº. XXX.XXX.231-87, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Nível TMIE MED P Classe C, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 4852238, contando com 11 Anos, 09 Meses e 01 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.03.00230P**, até posterior

deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARLY HELENA ROSA NASCIMENTO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARLY HELENA ROSA NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX69-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.101-53, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1000226, contando com 30 Anos, 04 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00222P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JOSE GONCALO PEREIRA LEITE**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei n.º 2.642 de Dezembro de 1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1°, 2° e 3°;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **JOSE GONCALO PEREIRA LEITE**, portador da cédula de identidade n.º XXXX97 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.121-68, **EFETIVO**, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XII, matrícula funcional n.º 2000098, contando com 53 Anos, 10 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00221P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARLI DA CONCEICAO MENDES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARLI DA CONCEICAO MENDES**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXXXX187 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.771-87, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇAO ESCOLAR, Nível TNE MED PR, Classe F, matrícula funcional nº. 2965534, contando com 31 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00212P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ANA LUCIA VIEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ANA LUCIA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX403-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.208-58, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2587211, contando com 35 Anos, 6 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

e Desenvolvimento Humano, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00214P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. GONCALO CURVO DA SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. GONCALO CURVO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. XXXX554-2 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.301-68, **EFETIVO**, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000257, contando com 36 Anos, 03 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00209P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **Sr. GERSON BAENA CASTILLO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o **Sr. GERSON BAENA CASTILLO**, portador da cédula de identidade nº. 1.499.793-8 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.859-00, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe A, Nível PROF PL, matrícula funcional nº. 4907189, contando com 4 Anos, 5 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.03.00201P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. GLORIA AGUIAR SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. GLORIA AGUIAR SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX29-5 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.511-49, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2968981, contando com 30 Anos, 03 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00217P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. DAVELINA ROSA DE SOUZA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. DAVELINA ROSA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX841 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.731-72**, EFETIVA**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão VI, matrícula funcional nº. 4017840, contando com 35 Anos, 1 Mês e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00203P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. AURELIA MERCEDES DE SOUZA E SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. AURELIA MERCEDES DE SOUZA E SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX615-8 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.081-00, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EM EXTINCAO, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000954, contando com 36 Anos e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00204P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição servidora **Sra. EZENIR VITAL DE OLIVEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. EZENIR VITAL DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX294-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.601-06, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe G, matrícula funcional nº. 2575521, contando com 34 Anos, 06 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00220P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ROSILENE MOTA PORTELA.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ROSILENE MOTA PORTELA**, portadora da cédula de identidade nº. XXX928 SSP/MT e do CPF nº. XX.XXX.871-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965368, contando com 9342 dias equivalente a 25 Anos, 07 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00223P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JOEL PAES DE ARRUDA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, ao **Sr. JOEL PAES DE ARRUDA**, portador da cédula de identidade nº. XXX729 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.561-91, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2556432, contando com 35 Anos, 08 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00225P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LEILA ARANTES DE FREITAS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LEILA ARANTES DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX307 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.601-49, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe B, Padrão , Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 4874009, contando com 32 Anos, 09 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00198P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA CLARINDA DE ARAUJO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA CLARINDA DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX41-4 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.801-53, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2965329, contando com 34 Anos, 01 Mês e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00226P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. JOSILDA MOREIRA DE ANDRADE**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JOSILDA MOREIRA DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXXX53-1 SSP/SP e do CPF nº. XXX.XXX.124-53, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2966027, contando com 28 Anos, 09 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00199P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. LUIZ AUGUSTO CAVALLINI MENECHINO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. LUIZ AUGUSTO CAVALLINI MENECHINO**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX681 SSP/SP e do CPF nº. XXX.XXX.968-30, **EFETIVO**, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1571429, contando com 36 Anos, 09 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00200P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de

finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA**, portadora do titular do Registro Geral -CPF nº. XXX. XXX.011-34, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1031983, contando com 40 Anos e 03 Meses de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00229P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CLAUDIA CRISTINA DE DEUS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. CLAUDIA CRISTINA DE DEUS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX06-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.491-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2964690, contando com **25 Anos, 07 Meses e 26 Dias** de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00228P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ALICE DE PAULA SARGI**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ALICE DE PAULA SARGI**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX25-2 SSP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.879-68, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2964986, contando com 25 Anos, 07 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n° 2025.04.00233P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CLEUZA DE SOUZA MENESES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. CLEUZA DE SOUZA MENESES**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX74-8 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.071-53, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2976117, contando com 30 Anos, 03 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00236P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. PAULA VERGINIA MARTINS DE SOUZA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. PAULA VERGINIA MARTINS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX011-5 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.831-72, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2965430, contando com 26 Ano e 01 dia de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00239P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **Sra. MARIA APARECIDA DE MAGALHAES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. MARIA APARECIDA DE MAGALHAES**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX419 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.319-68, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe C, matrícula funcional nº. 4850327, contando com 11 Anos, 07 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuição**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.02.00197P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **Sr. FERNANDO KENJI MOGARI**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o Sr. **FERNANDO KENJI MOGARI**, portador da cédula de identidade n.º X.XXX.095 SSP/PR e do CPF n.º XXX.XXX.529-04, **EFETIVO**, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão VI, matrícula funcional n.º 4006406, contando com 17 Anos, 02 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais obtido através da média aritmética simples**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.03.00190P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. SUZYNETH MAURA AGUIAR DE AMORIM.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. SUZYNETH MAURA AGUIAR DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX733 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.051-04, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NIVEL TDI SUP ES, Classe E, matrícula funcional nº. 2974315, contando com 30 Anos, 08 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00195P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JAIR DE OLIVEIRA AMORIM**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sr. JAIR DE OLIVEIRA AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº. XX415 DRT/MT e do CPF nº. XXX.XXX.891-00, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2504211, contando com 40 Anos, 01 Mês e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos **integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev **n° 2025.04.00192P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, ao **Sr. DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO**, portador da cédula de identidade nº. XXX731 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.571-15, **EFETIVO**, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2564699, contando com 43 Anos, 01 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n° **2025.04.00196**P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. **TEREZINHA MARIA REGIS**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. **JANIR AUGUSTO DE AQUINO"**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.° 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V e item 6 e §8º, todos da Lei Complementar n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. **JANIR AUGUSTO DE AQUINO**, portador da cédula de identidade n.º XXXXX709 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.421-00, no cargo de AGENTE MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, Classe C, Padrão XII, matrícula n.º 2010377, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na proporção de **100%** (cem por cento), em favor da companheira do de "cujus" Sra. **TEREZINHA MARIA REGIS**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX82-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.º XXX.XXX.151-04, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n° 2025.07.00356P**, a partir de **13/08/2025,** data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015 , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 307/2025

" Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 233/2024, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora, Sra. **MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA**. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 407/2025/TCE-MT/GAB-CN, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no processo n.º 192.564-4/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 233/2024, publicada em 14 de agosto de 2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, n.º 928, página 07, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora, Sra. MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0486385-2 SESP/MT e do CPF n.º 387.934.741-72, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, matrícula funcional n.º 4850576, contando com 28 Anos, 4 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00455P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015... "

Leia-se: "... Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, redação dada pela EC n.° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015... "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 156/2025/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar n° 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **PORTARIA Nº 040/2024/SMS**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, edição nº 823, de 12 de março de 2024, pág. 02 e 03, procedendo da seguinte forma:

1. No preâmbulo dos **considerando**:

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde, DIVISA**;**

CONSIDERANDO a Programação de Ações de Vigilância em Saúde com Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador**;**

CONSIDERANDO o recurso do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde repassado fundo a fundo pelo Ministério da Saúde para implantação e implementação dos programas de saúde e metas pactuadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a CI. Nº 060/DIVISA/GAB/SMS/2024 e MVP Nº 00.016.517/2024-1**."**

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde – DIVISA**;**

CONSIDERANDO a Programação de Ações de Vigilância em Saúde com Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador, através da Portaria GM/MS nº 2.728/2005 e da Portaria GM/MS nº 1.823/2012**;**

CONSIDERANDO o recurso do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde repassado fundo a fundo pelo Ministério da Saúde para implantação e implementação dos programas de saúde e metas pactuadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

2. No **Art. 1º**, **ONDE SE LÊ**:

"Art. 1º - DESIGNAR a servidora THAYARA CAILOS CAVALCANTE, como Responsável Técnica, cargo de Coordenação Especial Rede Assistencial do Centro de Referência Regional a Saúde do Trabalhador-CEREST Regional, no programa a ser implementado;"

Parágrafo Único - O Responsável técnico receberá gratificação financeira equivalente ao cargo de Coordenador Especial Rede Assistencial (CGDA-7).

LEIA-SE:

"Art. 1º - DESIGNAR a servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA, como Responsável Técnica, cargo de Coordenação Especial Rede Assistencial do Centro de Referência Regional a Saúde do Trabalhador-CEREST Regional, no programa a ser implementado;"

Parágrafo Único - O Responsável técnico receberá gratificação financeira equivalente ao cargo de Coordenador Especial Rede Assistencial (CGDA-7)

3. No **Art. 3º**, **ONDE SE LÊ**:

"Art. 3º - O recurso para pagamento da gratificação sairá do Teto Financeiro em Vigilância à Saúde do Ministério da Saúde - TFVS-MS;"

LEIA-SE:

"Art. 3º - O recurso para pagamento da gratificação sairá do Teto Financeiro em Vigilância à Saúde do Trabalhador (CEREST), através da Portaria GM/MS nº 4.922/2024;"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 040/2024/SMS.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 06 de outubro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA N. º 130/2025/SMS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA (ECSP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 5.723/2013 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeado para compor o Conselho de Administração da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 18 do Estatuto Social:

I – Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, Secretária Municipal de Saúde, como Presidente (membro nato);

II – Thania Zanette, representante indicada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá indicada pelo prefeito municipal de Cuiabá - MT;

III – Júlio César de Souza Garcia, representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

IV – Susana César de Avila Gutierrez, representante indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

V – Osvaldo Cesar Pinto Mendes, como representante indicado pelo Conselho Regional de Medicina - Seccional Mato Grosso.

Parágrafo único. Os antigos membros do Conselho de Administração serão substituídos de suas funções, ressalvados aqueles cujo nome continuam a constar na relação dos incisos deste artigo.

Art. 2º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Fiscal da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 41 do Estatuto Social, observada a seguinte ordem:

I – Murilo Bianchini, indicado pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal titular em substituição à Senhora Elda Mariza Valim Fim;

II – Naianne Faria Lima, indicada pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheira Fiscal titular em substituição à senhora Joselma Pereira Agulhó;

III – Wille Márcio Nascimento Calazans, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal titular;

IV – Raiza Boabaid de Carvalho Couto, indicada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal suplente;

V – Najla Braz Nassarden Ramalho, indicada pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheira Fiscal suplente;

VI – Graciela Cristine Oyamada, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, como Conselheiro Fiscal suplente;

Parágrafo único. Os antigos membros do Conselho Fiscal serão substituídos de suas funções, ressalvados aqueles cujo nome continua a constar na relação dos incisos deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

(assinado eletronicamente)

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

CONSIDERANDO o resultado final do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

CONSIDERANDO o item 3.2 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ N° 003/2025/SMS**, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA (24h)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LISTA
34	**ANA LUIZA FIGUEIREDO PAIVA**	***.***.591-01	Ampla concorrência
35	**RODRIGO RAMOS RODRIGUES TEIXEIRA**	***.***.449-27	Ampla concorrência
36	**IZADORA FERNANDA BARROS**	***.***.731-08	Ampla concorrência
37	**AMANDA LARISSA OLIVEIRA DOS REIS**	***.***.721-05	Ampla concorrência
38	**THAIS BORBA GABRIEL**	***.***.412-87	Ampla concorrência

39	**JESSYCA BRUNA AGUIAR DO NASCIMENTO**	***.***.262-42	Ampla concorrência

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **17 de Outubro de 2025**, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;

III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional (CRM-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2° do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponpivel na aba "Certidão de Vínculo Funcional, através do link: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação MÉDICA:

• Acuidade visual;

• Anti HBS;

• Exame clínico ocupacional (ASO);

• Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma);

• Hepatites C – Anti-HCV (IGG IGM);

XX. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;

XXI. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXIII. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXIV. Declaração de não exercer qualquer atividade publica ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXV. Diploma de Graduação na área de atuação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º,** para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do **Protocolo Virtual SIGED**, através do link direto : https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 5º - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

Art. 6º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

CONSIDERANDO o resultado final do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ** homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

CONSIDERANDO o item 3.2 do **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ N° 003/2025/SMS**, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos ou envio dos documentos, conforme Art. 2º, para a função discriminada abaixo do quadro de Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LISTA
1	**KELLY KOCK**	***.***.291-20	PCD
5	**TADEU FILEMON DE MEDEIROS LIMA**	***.***.714-50	Ampla concorrência

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **17 de outubro de 2025**, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;

III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional (CAU-MT, CREA -MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2° do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link: https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponpivel na aba "Certidão de Vínculo

Funcional, através do link: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação MÉDICA:

• Acuidade visual;

• Exame clínico ocupacional (ASO);

XX. Declaração de Relação de Parentesco, datada e assinada;

XXI. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXIII. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXIV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXV. Diploma de Graduação na área de atuação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º,** para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do **Protocolo Virtual SIGED**, através do link direto : https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 5º - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem, todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

Art. 6º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 12/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do servidor **MARCIO LUIZ RAMOS**, **TMIE/VIGILANTE**, matrícula **029693, referente ao quinquênio 2020/2025**, da **Portaria Nº 1087/2025/GS/SME**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá Nº 1222 de 13/10/2025, Despacho LP nº 1032/2025/AJ/SMECEL.

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 0058/2025/SMESP

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E A FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE CICLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 555 de 19 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para gerir a parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com a Federação Matogrossense de Ciclismo, registrado no CNPJ sob o nº 00.671.202/0001-65.

Atribuição	Nome
Gestor do Termo de Fomento 06/2025/SMESP	**WALMER FERREIRA SANDER – MATRÍCULA: 4932030**

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto realizar o projeto **Bike Tour.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA SMSOCIAL Nº 202/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE GESTÃO DOS SERVIÇOS NO RESTAURANTE POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº nº 555/2025.

Considerando a determinação judicial da Ação Civil Pública nº 1021710-94.2016.8.11.0041 para instituir um comitê de gestão composto por ao menos 03 (três) servidores públicos, com a finalidade de mobilizar, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o plano de ação a ser implementado, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da prestação dos serviços;

Considerando a importância de garantir a eficiência, transparência e qualidade na execução da determinação judicial e serviços relacionados ao referido equipamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão, com a finalidade de mobilizar, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o plano de ação a ser implantado, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da prestação dos serviços no Restaurante Popular, vinculado à esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão:

Art. 2º O Comitê de Gestão será composto por 04 (quatro) servidores públicos municipais, conforme segue:

a) Elionay Ribeiro Pereira;

b) Valdenildo Ferreira Gomes;

c) Maria Celia Vieira Quichaba;

e) Kaline Souza Dourado Silva;

Parágrafo único Os membros do Comitê exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão:

I - elaborar o plano de ação para restruturação do Restaurante Popular;

II - mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar a implementação do plano de ação;

III - colaborar para a definição dos fluxos de atendimento durante o período de obras;

IV - acompanhar o cronograma de execução das obras e serviços;

V - fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;

VI - propor medidas corretivas quando necessário;

VII - elaborar relatórios sobre o andamento das obras;

VIII - articular com os demais órgãos municipais envolvidos no processo;

IX - garantir o cumprimento das determinações judiciais relacionadas à unidade.

Art. 4º A coordenação do Comitê de Gestão ficará a cargo do Diretor Técnico de Gestão.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente periodicamente mediante convocação do Coordenador.

Parágrafo único Das reuniões será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Art. 6º O Comitê terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão do plano de ação para fixação das ações de reestruturação no Restaurante Popular.

Art. 7º A participação no Comitê de Gestão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º O Comitê poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como convidar especialistas para participar de suas reuniões.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão

SMSocial

PORTARIA Nº 214 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através **da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato N° 068/2023/PMC** – originário ARP N° 005/2022/PMC – proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP Nº 003/2022/CREA/SP, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a Empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº. 03.422.281/0001-69**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Oitava – Da Fiscalização do Contrato - item 18.1 – definida no contrato, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas de manutenção predial para atender os serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI)", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93".

GESTOR DO CONTRATO	**Valdenildo Ferreira Gomes – Matrícula: 4900332** E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	**Josivaldo Sebastião da Silva- Matrícula: 4935096** E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	**Francisco Cezar Rodrigues Alves Matrícula: 4921258** E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 207 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 362/2024/PMC** – originário da Inexigibilidade de Licitação N° 028/2024, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** e o **Sr. MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA (VITÓRIA IMOBILIÁRIA LTDA),** cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta, Item 14.1 – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é a "Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade do 4º Conselho Tutelar na região do Santos Isabel, localizado na Rua Mário Cardoso, nº 747 – Bairro Cidade Alta, CEP 78030-000, Cuiabá-MT".

GESTOR DO CONTRATO	**Valdenildo Ferreira Gomes – Matrícula: 4900332** E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	**Thainá Juliana de Souza Santos – Matrícula: 4928683** E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	**Jéssica Martins dos Santos – Matrícula: 4928438** E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial

PORTARIA Nº 209 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato N° 411/2024/PMC** – originário da Inexigibilidade de Licitação n° 031/2024, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e o **Sr. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER,** sendo representado pela empresa **EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 00.121.201/0001-47**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato - item 14.1– definida no contrato, cujo objeto é o "Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Centro, localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 509, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT".

GESTOR DO CONTRATO	**Valdenildo Ferreira Gomes – Matrícula: 4900332** E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	**Thainá Juliana de Souza Santos – Matrícula: 4928683** E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	**Jéssica Martins dos Santos – Matrícula: 4928438** E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 210 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através **da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato N° 062/2025/PMC** – originário ARP N° 04/2025/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a Empresa **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 24.766.560/0001-10**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato - item 13.1 – definida no contrato, cujo objeto é o "Registro de preços visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD".

GESTOR DO CONTRATO	**POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA - Matrícula: 4999838** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	**JESSICA FERREIRA DAMACENA - Matrícula: 4932285** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	**EDJANE ARAUJO SIMÕES - Matrícula: 4900209** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 211 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato N° 063/2025/PMC** – originário ARP N° 04/2025/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a Empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 40.812.830/0001-38**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato - item 14.1– definida no contrato, cujo objeto é o "Registro de preços visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD".

GESTOR DO CONTRATO	**POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA - Matrícula: 4999838** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	**JESSICA FERREIRA DAMACENA - Matrícula: 4932285** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	**EDJANE ARAUJO SIMÕES - Matrícula: 4900209** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 212 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato N° 060/2025/PMC** – originário ARP N° 04/2025/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a Empresa **JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 36.435.890/0001-01**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato - item 13.1 – definida no contrato, cujo objeto é o "Registro de preços visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD".

GESTOR DO CONTRATO	**POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA - Matrícula: 4999838** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	**JESSICA FERREIRA DAMACENA - Matrícula: 4932285** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	**EDJANE ARAUJO SIMÕES - Matrícula: 4900209** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 213 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICIPIO DE CUIABÁ**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial,** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato N° 061/2025/PMC** – originário ARP N° 04/2025/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a Empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 00.979.215/0001-04**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato - item 13.1 – definida no contrato, cujo objeto é o "Registro de preços visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD".

GESTOR DO CONTRATO	**POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA - Matrícula: 4999838** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	**JESSICA FERREIRA DAMACENA - Matrícula: 4932285** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	**EDJANE ARAUJO SIMÕES - Matrícula: 4900209** E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHABT N° 033/2025

Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado quadra 14 Bairro Campo Velho, situado nesta Capital e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais previstas nos art. 46, I da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica n° 01/1990), arts. 16, inciso II e 59 da Lei Complementar Municipal n° 555/2025, na Lei Federal n° 13.465/2017 e no Decreto Federal n° 9.310/2018 e

CONSIDERANDO o/s processo/s n° 059.862/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado quadra 14 Bairro Campo Velho, situado nesta Capital.

Art. 2º Classificar na modalidade de interesse , sem prejuízo de futura revisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT,16 outubro de 2025.

Assinado digitalmente

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 030 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ O SELO MUNICIPAL "EMPRESA PARCEIRA DA JUVENTUDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá o selo municipal "Empresa Parceira da Juventude"

Art. 2º O Poder Legislativo poderá conceder o título às empresas ou entidades agraciadas com o referido selo.

Art. 3º O selo será concedido pelo Poder Legislativo às empresas ou entidades instaladas no Município de Cuiabá que cumprirem os requisitos desta Resolução.

Art. 4º Para conquistar o selo "Empresa Parceira da Juventude", as empresas ou entidades sediadas no Município devem cumprir pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - Desenvolver ou apoiar programas de qualificação profissional e educacional para jovens;

II - Oferecer oportunidades de primeiro emprego, estágios ou aprendizagens para a juventude;

III - Realizar ou apoiar iniciativas culturais, esportivas e sociais que promovam o desenvolvimento e bem-estar dos jovens;

IV - Desenvolver políticas internas de inclusão e apoio à juventude em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. As empresas que atendam aos critérios dos incisos I, II, III ou IV do artigo 4º deverão ser indicadas por Organizações, Associações, Instituições ou congêneres que atuem em defesa da juventude, mediante declaração formal que integrará o processo de concessão do selo.

Art. 5º O selo "Empresa Parceira da Juventude" será concedido anualmente, por meio de Decreto Legislativo, mediante a comprovação dos requisitos previstos no artigo 4º desta Resolução, bem como do histórico da empresa ou entidade agraciada, que deverá possuir no mínimo 6 (seis) meses de atuação e apoio às causas juvenis, podendo ser renovado nos anos subseqüentes.

Art. 6º A renovação do referido selo será concedida pelo Poder Legislativo desde que a empresa ou entidade comprove continuar cumprindo os requisitos do artigo 4º desta Resolução, seguindo os mesmos moldes e trâmites estabelecidos no artigo 5º.

Art. 7º A identidade visual do selo "Empresa Parceira da Juventude" será definida conforme modelo estabelecido no anexo I desta Resolução.

Art. 8º A empresa ou entidade agraciada poderá dar publicidade ao selo em materiais publicitários, na fachada do estabelecimento e em outros meios de divulgação institucional.

Art. 9º A empresa ou entidade perderá o direito ao uso do selo em caso de comprovação de práticas que contrariem os princípios da inclusão e desenvolvimento da juventude, ficando a Câmara Municipal autorizada a cassar a concessão do selo.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 14 de Outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ A COMENDA "MARIA DA PENHA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá a Comenda "Maria da Penha", destinada a agraciar pessoas ou instituições que tenham se destacado no combate a toda violência contra a mulher nas diversas áreas.

Parágrafo Único. entende-se como violência contra a mulher, além da doméstica, toda forma de agressão física, verbal ou psicológica, que traga algum tipo de sofrimento à mulher.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa da Câmara Municipal de Cuiabá e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de 1 (um) indicado por vereador a cada ano.

Parágrafo Único. A indicação de cada Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia, currículo e justificativa para efetivação da homenagem.

Art. 3º A Cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cuiabá, especialmente convocada para esse fim, preferencialmente no mês de março, em alusão às comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme entendimento com o Plenário.

Art. 4º A "Comenda Maria da Penha" será entregue aos agraciados, e, em caso de impossibilidade deste, do seu representante devidamente qualificado.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuiabá poderá, sendo o caso, regulamentar esta Resolução, no que couber.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 14 de Outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 470/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5347, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 24/11/2025 a 3/12/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 471/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 5/11/2025 a 14/11/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 472/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jader Jose de Campos,** Técnico Legislativo, matrícula 7182, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 24/11/2025 a 3/12/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 473/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho,** Técnico Legislativo, matrícula 6429, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 26/11/2025 a 5/12/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 474/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Silva do Amaral,** Técnico Legislativo, matrícula 6418, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 10/11/2025 a 19/11/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 475/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rubens Ribeiro de Oliveira,** Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, matrícula 816, **gozo de 20 (vinte) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 3/11/2025 a 22/11/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 476/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos,** Técnico Legislativo, matrícula 5453, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 24/11/2025 a 3/12/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 477/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 1028/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 15898/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor **Inamar Ramos da Silva**, Auxiliar Legislativo – Serviços Diversos, matrícula n.º 808, da Secretaria de Comunicação para a Secretaria de Informação e Transparência, **a partir de 10/10/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 481/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 11510/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 283, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário,** referente ao **período aquisitivo 2024/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.